PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

AV. CEL. PEDRO PEDRAS. Nº 220 – CENTRO – TEL/FAX: (038) 758-1279 CEP. 39.220-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 910/2017

DISPÕE SOBRE RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam recompostos em 06,47% (seis ponto quarenta e sete por cento) os vencimentos dos servidores públicos do Município de Augusto de Lima, a ser incidido sobre a folha de pagamento referente ao mês de dezembro de 2016, nos termos do inciso X, artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima, 20 de fevereiro de 2017.

João Carlos Batista Borges Prefeito Municipal

Larissa Carla Silva Borges Secretária Interina

ia Interina

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima-MG
PUBLICADO EM 20,02,2017

Secretaria do Gabinete